

ARTIGO

CONTRA A REDUÇÃO DA MENORIDADE PENAL NO BRASIL: O CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DE OSASCO, FIM DOS ANOS 1970¹

AGAINST THE REDUCTION OF CRIMINAL MINORITY IN BRAZIL: THE CENTER FOR DEFENSE OF THE HUMAN RIGHTS OF OSASCO, LATE 1970s

OLGA BRITES*
EDUARDO SILVEIRA NETTO NUNES**

RESUMO

O aumento da pobreza e da miséria no final da década de 1970, no Brasil, acabou restringindo as oportunidades dignas para milhares de crianças e adolescentes das classes populares, que passaram a fazer parte do que as elites convencionaram chamar de “problema do menor”. A redução da maioridade penal foi uma das propostas veiculadas pelos setores conservadores para responder às dificuldades pelas quais passavam muitos adolescentes, o que levou o Centro de Defesa dos Direitos Humanos de Osasco (CDDHO) a articular, com organizações comunitárias, mobilizações contra tal proposta. Neste artigo, analisamos a atuação do CDDHO e de comunidades periféricas na oposição às propostas de rebaixamento da idade penal, a partir de documentos produzidos por esses protagonistas que expressavam, no contexto da ditadura civil-militar, críticas contundentes aos problemas estruturais e à criminalização da pobreza pelos governantes e pelas elites.

PALAVRAS-CHAVE: redução da maioridade penal; história da infância e juventude; Direitos Humanos; Brasil; Ditadura.

ABSTRACT

This paper analyzes the actions of the Centro de Defesa dos Direitos Humanos de Osasco and peripheral communities at Osasco (Brazil) in opposition the proposals of reduction of the criminal legal age, in the late 1970. The basis for this research were documents produced in this opposition, documents with record the performance of these social agents. The reduction proposals were submitted in the context of the civil-military dictatorship, the structural problems and the criminalization of poverty.

KEYWORDS: History of Childhood and Youth; Human Rights; Dictatorship; Brazil; Penal Minority.

A atuação do Centro de Defesa dos Direitos Humanos de Osasco (CDDHO), atual Centro de Defesa dos Direitos Humanos da Região Oeste da Grande São Paulo (CEDHRO), na proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes, no final da década de 1970, e, em especial, na mobilização contra dois projetos de lei propondo a redução da maioria penal, em discussão na época, é o objeto central a respeito do qual problematizaremos as iniciativas adotadas para mobilizar a opinião pública e as comunidades populares e periféricas na oposição às propostas de redução da maioria penal em tramitação na Câmara dos Deputados.

A violação dos direitos de meninos e meninas advindos dos setores pobres e trabalhadores têm larga história no Brasil, assim como os debates a respeito da redução da idade penal, que muito esteve e está associada a uma valoração negativa dos modos de vida e da condição de pobreza e de classe daquelas pessoas infantis. A violência de que eram vítimas as crianças e os adolescentes no final dos anos 1970 e nos primeiros anos da década 1980 é contemporânea ao contexto das mobilizações pelo fim da ditadura civil-militar, pela redemocratização, por direitos de movimentos sociais e sindicais, associados à consolidação da ação política de setores populares nas periferias das grandes cidades, como em Osasco, cidade industrial da grande São Paulo.

A violência política, característica dos anos 1970, expressa pela repressão (prisões arbitrárias, torturas, interrogatórios intimidatórios, censura, desaparecimentos, assassinatos, fechamento de partidos políticos e proscricção de militantes e lideranças sociais) dirigida a setores organizados e contestadores do regime militar, foi denunciada crescentemente a partir de meados da década de 70 e teve em 1985, com a edição do livro “Brasil Nunca Mais”,² um fundamental espaço de difusão e denúncia das atrocidades cometidas desde 1964, processo ampliado no ano de 2014, com as atividades da Comissão Nacional da Verdade e a elaboração dos seus relatórios, um balanço no nível de violações

perpetradas no âmbito da violência política cuja consequência extrema resultou na morte e no desaparecimento de 380 pessoas.³

Outra face perversa da Ditadura civil-militar de 1964-1985 foi o desenvolvimento e a consolidação de uma cultura autoritária e violenta que fincou raízes profundas na sociedade brasileira, cujas consequências foram vividas, na época do governo ditatorial pelo conjunto social mais amplo do que aqueles envolvidos com a resistência política, com desdobramentos na etapa histórica subsequente.

Nesse caso, chamamos a atenção para a violência institucional da época direcionada às crianças e aos adolescentes pobres, filhos de pais e mães trabalhadores ou marginalizados. Durante o período entre 1964-1985, com a criação da Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (FUNABEM), e nos anos subsequentes das suas congêneres Fundações Estaduais do Bem-Estar do Menor (FEBEM'S) Brasil adentro, as iniciativas de intervenção autoritária sobre os filhos das famílias pobres sofreram uma verdadeira “explosão”. Meninos e meninas, de todas as faixas etárias, eram afastados de suas famílias por serem classificados como vivendo em condições perigosas (ficavam o dia sozinhos em casa; muitos conviviam e brincavam, e outros viviam nas ruas; não frequentavam a escola regular; trabalhavam em tenra idade; eventualmente, alguns cometiam infrações penais) sob um “risco” de se transformar numa pessoa “antissocial”, ou já vivendo de modo “antissocial”.

O “problema do menor”, como era designada a condição de vida de milhares de crianças e adolescentes pobres, foi alçado a uma dimensão “assustadora” nas décadas de 1970 e 1980. A partir de uma verdadeira invenção estatística: “segundo dados oficiais da FUNABEM”, havia no período um total de “36 milhões de menores carentes existentes”,⁴ numa população infanto-juvenil, entre 0 e 19 anos, de 49 milhões de pessoas.⁵ Ou seja, a cada 10 meninos e meninas, cerca de 7 viveriam, nos

parâmetros da classificação oficial, em condição de “risco”, necessitando, de acordo com a ideologia do “problema do menor”, receber a proteção “salvadora” do Estado autoritário direcionada a seus pequenos cidadãos “problemáticos”. O alarma social a respeito do “problema do menor” foi sendo patrocinado ardilosamente pelo Governo militar e pela elite econômica, através da mídia, transformando as crianças e os adolescentes pobres em problema social, os quais deveriam ser vigiados, retirados de circulação e, em muitas situações, eliminados fisicamente através de assassinatos, mortes essas que quando não eram realizadas por agentes públicos, era tolerada pelo Estado. O próprio CDDHO registrou algumas arbitrariedades na época, ao coletar matérias jornalísticas tratando da violência arbitrária contra crianças e adolescentes pobres, a título de exemplo indicamos algumas das manchetes das matérias que fazem parte do Acervo da instituição arquivada no CEDIC-PUC/SP: “Garotos são executados por roubo de melancia”;⁶ “Menor assaltante é assassinado no Centro”, dezenas de pessoas viram um homem agarrar o menino que tentava fugir e pisoteá-lo”;⁷ “Menores morrem em SP, BH, por pequenos delitos/ Garoto que roubava picolé leva tiro na nuca/Promotor pede a absolvição de matador de menino em Quilatauna-MG”;⁸ “Inquérito responsabiliza PMS por morte de menores”.⁹

Ao se veicular, como era comum na mídia, o número de 36 milhões meninos e meninas como sendo um problema para a “tranquilidade” social dos brasileiros, a sociedade em geral passava a legitimar o desenvolvimento de medidas agressivas e autoritárias direcionadas ao universo infanto-juvenil pobre. Certa dimensão das políticas empreendidas pelo governo ditatorial, e que pós-1985, a sociedade politicamente democrática herdaria, produziu o número de “7 milhões de menores abandonados”, dos quais, sofriam intervenção direta do sistema FUNABEM-FEBEM, com internação em estabelecimentos,

“427 mil menores internos”¹⁰ e, destes, 14 mil eram considerados infratores, segundo dados para 1985 difundidos pela FUNABEM.¹¹

Diante da dimensão incisiva da atuação do Estado na interferência sobre a vida das crianças pobres, retirando uma quantidade significativa delas da convivência com seus familiares e parentes, Roberto da Silva, atual professor da Universidade de São Paulo, que passou pela experiência de viver na FEBEM de São Paulo no período que estamos tratando, denominou essa experiência como produtora de uma geração de pessoas “filhas do Governo”.¹²

Os “filhos do Governo”, em resumo, seriam aqueles que, por imposição estatal acabaram afastando-se de pais, irmãos e parentes, destituídos da experiência de vivenciar seus laços afetivos no cotidiano de infância e adolescência, e foram condicionados a viver segundo a conveniência do Estado – antigos Juizes de Menores, FEBEM's, instituições de internação – que administrava seus caminhos cotidianos de forma frequentemente arbitrária, violenta, estigmatizadora, forjando uma nova subjetividade em uma geração de pessoas que tinha como “pais” o Governo ou o Estado; daí, “filhos do governo”, ou seja, filhos de uma instituição despersonalizada, sem face, sem identidade definida, sem afeto.

Inúmeras pesquisas têm sido produzidas problematizando a atuação do Estado e da sociedade no Brasil, na América Latina e no mundo, frente às crianças e aos adolescentes, em especial, pobres, abandonados, explorados, ao longo do século XX. Maria Luiza Marcílio, no livro “História Social da criança abandonada”,¹³ apresenta um inventário panorâmico e abrangente das medidas adotadas pela sociedade brasileira desde o período colonial até os anos 1990, enfatizando o surgimento de políticas estatais nas primeiras décadas do século XX. No mesmo sentido, Irene Rizzini também buscou as “raízes históricas das políticas públicas para a infância no Brasil”, em seu livro “o Século perdido”.¹⁴ Silvia Arend, no livro “Histórias do Abandono”, analisa os

primeiros encaminhamentos da institucionalização do Juízo de Menores, na década de 1930, em Santa Catarina, por meio de leitura atenta de processos de abandono e da reconstrução de trajetórias de vida de crianças declaradas abandonadas.¹⁵ A respeito das medidas adotadas pelo Estado de Santa Catarina entre 1950 e 1980 e das ideias centrais que estarão fomentando as políticas para a infância pobre na América Latina na primeira metade do século XX, Nunes, na dissertação “Das ruas ao internato” e na tese “A infância como portadora do futuro”, realizou estudos apresentando panoramas sobre iniciativas direcionadas às crianças e aos adolescentes pobres.¹⁶ Sobre o período de 1964 até a redemocratização, focando no Estado de Pernambuco, Humberto Miranda, na tese “Nos tempos das Febems”, analisa as características gerais da política para a infância pobre durante o período ditatorial, aproximando-se das memórias de crianças que passaram por experiências de intervenção estatal.¹⁷ Sob outras perspectivas, a infância e a juventude popular são problematizadas como, por exemplo: no campo das representações construídas sobre a infância e a família pobre, a exemplo dos estudos de Brites a respeito de publicações destinadas às crianças e às famílias no livro “Infância, Trabalho e Educação: A Revista Sesino (1946/1960)” e na tese “Imagens da Infância (São Paulo e Rio de Janeiro, 1930 a 1950)”;¹⁸ e, nos estudos do universo infanto-juvenil trabalhador na vida urbana e na indústria, as pesquisas de Esmeralda Blanco de Moura têm oferecido contribuições relevantes para compreender a complexidade das experiências infantis para além das representações idealizadas da infância.¹⁹

Mas as iniciativas adotadas na década de 1970 tiveram auge com a massa inventada pela FUNABEM de 32 milhões de crianças e adolescentes pobres e que, supostamente, ofereceriam risco à normalidade da vida social, que alarmavam as mentes da população no cotidiano e acabavam justificando propostas de endurecimento do Estado em relação

a estes “perigosos menores”, como eram chamados os meninos e as meninas pobres na época. Ainda que a maioria dessas pessoas de tenra idade fosse enquadrada como carente, ser carente e ou perigoso era quase sinônimo, o que implica em pensar na vitalidade das ideias de criminalização da pobreza. Diante do “perigo” inventado, foram criando-se mecanismos, na maioria das vezes, agressivos e arbitrários, para confrontar a questão, como a própria ampliação da internação no sistema FUNABEM-FEBEM's, a reforma do Código de Menores em 1979 (Lei Federal número 6.997 de 10 de outubro de 1979),²⁰ revogando o Código anterior de 1927, e a proposição de projetos de lei, em 1979, defendendo a redução da idade penal de 18 para 16 anos.

A proporcão calamitosa dos problemas estruturais envolvendo as crianças, os adolescentes e suas famílias, levou a realizações de mobilizações e denúncias de organizações sociais no fim da década de 1970, que no contexto de crítica à ditadura e da abertura “lenta, gradual” para a redemocratização, concentraram energias para construir pautas reivindicatórias de respeito aos direitos humanos de, entre outros, presos políticos e comuns, crianças e adolescentes, trabalhadores – da cidade e do campo, mulheres, pobres e marginalizados.

Nesse ambiente de reorganização dos movimentos, é fundado, na cidade de Osasco, em 1977, o Centro de Defesa dos Direitos Humanos de Osasco, o “primeiro a nascer no Estado de São Paulo”²¹ e o “segundo no Brasil”²², como fruto da articulação de movimentos populares e de setores progressistas da Igreja Católica para atuar na defesa e promoção dos Direitos Humanos, “funcionando como uma frente de resistência ao autoritarismo e à violência arbitrária do período ditatorial”, sendo “um instrumento a serviço dos defensores dos Direitos Humanos” que deveria “somar forças para a construção de outro modelo social”, agindo com “ideais de não violência e firmeza permanente [...] durante anos se for preciso”, tendo “fé no poder da verdade”.²³

As pautas do CDDHO combatiam a ditadura e defendiam a “assistência às classes sociais mais afetadas pela política e exclusão do Estado Brasileiro”, tendo como temas centrais: a denúncia da violência institucionalizada, da violência em Geral e da violação de direitos de que eram objeto crianças e adolescentes; a defesa dos direitos dos trabalhadores e de formas de mobilização (sindicatos, associações de moradores, comunidades eclesiais de base, luta por moradia, luta por direitos trabalhistas e sociais) de setores marginalizados, muitos dos quais residentes em condições precárias na periferia de São Paulo.²⁴

Algumas das muitas frentes de atuação do CDDHO foram: a mobilização em favor dos direitos das crianças e dos adolescentes pobres e marginalizados, em especial na contrariedade às propostas de redução da idade penal que tramitaram no Congresso Nacional em 1979; monitoramento de execuções sumárias contra menores de idade no Brasil, em Osasco e na grande São Paulo, nos anos 1980; articulação de forças sociais para reivindicar novas políticas para esses setores, além de outras iniciativas contra o flagelo das “32 milhões crianças carentes” do país.

O trabalho do CDDHO ao longo dos anos deixou vestígios riquíssimos, os quais podem ser acessados, por historiadores e interessados, no CEDIC-PUC/SP,²⁵ a partir de documentos depositados nessa instituição sobre a atuação do órgão em temas como: Direitos Humanos; violência policial e doméstica; luta por reforma agrária, moradia, saúde, transporte público, emprego; ação militante da Igreja Católica; além de documentos administrativos e financeiros do próprio CDDHO.

Para nossa análise, selecionamos fontes presentes do Fundo documental do CDDHO registrando sua atuação na temática da infância e, em especial, grupos de documentos que apresentavam sua mobilização contrária à aprovação dos Projetos de Lei números 334 e 370/1979, propostos à Câmara dos Deputados, em 1979, prevendo a redução da

maioridade penal de 18 para 16 anos. Interessa-nos, nesse momento, perceber as atividades e a preocupação do CDDHO direcionadas à proteção e promoção dos direitos humanos de meninos e meninas e que ficaram explicitados na formação de seu acervo documental sobre essa temática. O Fundo consultado preserva experiências históricas que, muitas das vezes, ficaram obscurecidas, seja dos movimentos sociais, seja dos grupos sociais registrados nas fontes, como no caso de crianças e adolescentes vítimas de violência.

O Centro de Defesa dos Direitos Humanos de Osasco - CDDHO

O Centro de Defesa dos Direitos Humanos de Osasco foi criado em 1977, como parte das iniciativas de grupos envolvidos com ativismo católico Brasil adentro. Em São Paulo, esse ativismo teve o fundamental suporte de Dom Paulo Evaristo Arns e de movimentos como as Juventudes Católicas (Estudantis, Universitárias e Operárias), as Comunidades Eclesiais de Base e a PUC/SP, emulados, em parte, pela Teologia da Libertação, pelo Concílio Vaticano II, pela II Conferência Episcopal da América Latina. Esse ativismo transpôs os muros clericais e aproximou-se das misérias e violências vividas por milhares de pessoas, em especial, nas periferias das grandes cidades, além de se oporem às arbitrariedades produzidas pelo regime ditatorial então vigente. Tais movimentos foram importantes na formação de lideranças e na congregação de energias populares na luta contra a ditadura militar e outras atrocidades enraizadas na sociedade brasileira.

Apesar do acúmulo de indignações contra as violências empreendidas durante o regime militar, a criação de espaços de luta e resistência política não fora tarefa fácil, a exemplo do CDDHO, que foi organizado a partir de mobilizações envolvendo as periferias da zona norte e oeste da cidade de São Paulo, e, em especial da cidade de Osasco.

A periferia de São Paulo e as cidades da área metropolitana, como bem lembra Eder Sader, pelo crescimento industrial, pela insuficiente distribuição da riqueza produzida, pelas migrações internas e crescimento da população, acabaram criando o ambiente no qual “novos personagens” passam a entrar em “cena” na arena política, com formas de organização baseadas em sindicatos, associações de bairro, mas também em outros mecanismos auto-gestados, para reivindicarem direitos, melhorias de vida, espaço político, contra a carestia e a miséria.²⁶

A grande São Paulo e, em especial, a região de Osasco, desde os anos 1950, passaram a acomodar indústrias que propiciaram o ambiente para o surgimento de novas dinâmicas dos trabalhadores e de suas lutas no contexto dos anos 1970. O trabalho de Weffort²⁷ bem registra esse fenômeno no qual trabalhadores industriais - categoria que observou significativa expansão, no contexto da ditadura - tiveram de estabelecer novos mecanismos de luta e reivindicações. Uma característica que chamou a atenção de Weffort na greve de 1968, em Osasco, foi que cerca de 80% dos operários residiam e trabalhavam na cidade ou nas imediações, o que levou o autor a afirmar ser “esta área de alta concentração industrial” e “também um importante setor de residência operária”,²⁸ que não se reduzia, portanto, à condição de mera cidade-dormitório, como era comum observar em localidades que margeavam grandes centros urbanos na época.

A greve de 1968 expressou fenômenos muito importantes, isso porque “o sindicato oficial de Osasco [...] levou mais longe que qualquer outro o esforço por 'renovar' a estrutura sindical. Sobre a base das ‘comissões de fábrica’, levou-se ao extremo o processo de democratização sindical e poucas vezes no país terá chegado a um nível tão elevado de participação da base”.²⁹ Ao lado da luta política na greve, Weffort aponta a politização de outras forças sociais na cidade, advinda de condições não exclusivas dos trabalhadores e da sociedade de Osasco, mas que na

localidade foi ganhando uma dinâmica relevante, que implicava em certo protagonismo político fazendo parte da experiência cotidiana dos moradores. Segundo o autor, “os processos sociais que confluem neste movimento (da greve de 1968, nota nossa) estão todos sob o signo do desenvolvimento econômico, da modernização e de um despertar da consciência da classe operária”. Ao lado do movimento grevista, na cidade foi se forjando uma espécie de tradição de mobilização desde o início da década de 1960, com uma série de iniciativas: como as lutas pela emancipação em relação a São Paulo – conquistada em 1963; a formação de uma série de entidades, como a “União dos Estudantes de Osasco, o Sindicato dos Metalúrgicos e a Frente Nacional do Trabalho, a Cooperativa de Consumo e Crédito”.³⁰

Juntamente com esses movimentos, a Igreja Católica também passou por reorientação desde os anos 1960 perante a “classe operária, que terá como um de seus resultados em São Paulo a formação da Frente Nacional do Trabalho uma das influências mais importantes dentre as que se encontram nos antecedentes do movimento (grevista, nota nossa) de Osasco”.³¹

Esse fenômeno participativo e organizativo de Osasco, envolvendo a sociedade civil, a organização dos trabalhadores e a Igreja Católica, teve implicações na criação, em 1977, do CDDHO, isso porque foi desses grupos que emergiu a construção de tal espaço de resistência, luta, denúncia e participação contra o regime militar e seus abusos; contra a miséria e a pobreza; em defesa de uma sociedade fundada em direitos; a favor de medidas mais humanas direcionadas às crianças e aos adolescentes. Em fins da década de 1970 e início dos anos 1980, esses sujeitos darão ensejo ao surgimento de uma “nova geração na classe trabalhadora brasileira, ao lado da multiplicação das forças que lutaram pelos direitos sociais e civis e de uma intelectualidade crítica”³², cuja

mobilização será constante em favor de diversas pautas, como no caso do CDDHO, a defesa dos Direitos Humanos.

Da documentação que registra a atuação e os interesses do CDDHO, selecionamos aquelas fontes que registram a mobilização contra a redução da idade penal em 1979, indicando o comprometimento do Centro com a temática infanto-juvenil no período da redemocratização, no, podemos dizer, prelúdio das lutas pelos Direitos das Crianças e dos Adolescentes cuja vitalidade ganhou espaço na década de 1980.

A redução da maioridade penal e o CDDHO em 1979

Entre 2014 e 2015, inúmeros projetos de lei tramitaram no Congresso Nacional brasileiro propondo, com pequenas variações, a redução da idade de responsabilização penal para menos de 18 anos. Em resposta a tais proposições, o Centro de Defesa dos Direitos Humanos da Região Oeste da Grande São Paulo (CEDHRO), entidade que sucedeu aos trabalhos do CDDHO, juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e outras instituições, organizaram-se para se opor à redução, denunciando o processo de simplificação dos fatores que geram violência no Brasil, uma vez que esquecem o fator estrutural que alimenta e retroalimenta a cultura da violência, isso porque, segundo a cartilha elaborada pelo CEDHRO: “Lugar de adolescente é na escola e não na prisão”; “a violência está ligada à desigualdade social, à exclusão social, à impunidade, às falhas na educação familiar e escolar e ao individualismo”.³³

As propostas reacionárias, conservadoras e simplistas propondo a redução da responsabilização penal para as pessoas com menos de 18 anos de idade é antiga, e remonta ao período no qual foi determinada explicitamente que os menores de 18 anos não sofreriam sanções penais

como se adultos fossem, em 1927, pelo Código de Menores promulgado naquele ano. Desde 1927, é frequente o retorno do debate sobre a redução da maioria penal como se isso fosse solucionar a violência estrutural do país.

Nesse quadro de constantes retomadas das proposições reducionistas, em 1979, o Brasil se deparou com mais uma dessas iniciativas, frente à qual o CDDHO mobilizou-se para defender que os problemas envolvendo os meninos e as meninas pobres não seriam resolvidos com a redução da idade penal. Parte dessa mobilização ficou registrada na documentação arquivada no Fundo CDDHO- CEDIC, e que será objeto de nossa atenção a seguir.

Desde meados da década de 1960, pensava-se em reformar as políticas voltadas para as crianças e adolescentes pobres e marginalizadas, mas com a imposição do Golpe Civil-Militar, em 1º de abril de 1964, as reformas pretendidas foram ganhando conformações comuns a outras políticas da época: tecnicismo, autoritarismo, arbitrariedade e violência.³⁴ A reforma da legislação sobre assistência às crianças pobres no próprio ano de 1979, com a edição do Código de Menores que revogava o anterior editado em 1927, expressava cabalmente a intenção interventora e arbitrária do Estado, cristalizando a doutrina da Situação Irregular, com amplas faculdades atribuídas ao Estado para retirar de circulação as pessoas com menos de 18 anos, impondo-lhes privações da liberdade com internações intermináveis, e que mantinha a idade de responsabilização penal a partir dos 18 anos.

Os projetos de lei número 334, de autoria do Deputado Federal Péricles Gonçalves, MDB (Movimento Democrático Brasileiro, oposição à ditadura), e 370, de autoria do Deputado Federal Antônio Zacharias, também do MDB, foram apresentados em 1979,³⁵ meses antes do então novo Código de Menores ser aprovado. Basicamente, os dois projetos tratavam do mesmo objeto: propunham a redução da maioria penal de

18 para 16 anos. Frente a essas duas propostas, o CDDHO mobilizou-se para manifestar seu repúdio.

As razões alegadas pelos Deputados para proporem a redução da idade penal giravam ao redor de argumentos que reforçavam a criminalização da pobreza e a ideia de que o problema das infrações cometidas por adolescentes era motivado pelo pouco rigor do sistema de atenção dedicado aos mesmos.

O Deputado Antônio Zacharias, na justificativa a seu projeto de lei 370/79, alegava que era “claro que um jovem de dezesseis anos completos já tem todo o discernimento necessário para saber se determinado ato seu é lícito ou ilícito”, isso porque os “avanços tecnológicos da sociedade”, que redundariam em um avanço dos modos de vida, deveriam vir acompanhados de avanços normativos. Uma vez que a idade penal estava fixada, desde 1927, em 18 anos, Zacharias acreditava que essa idade deveria acompanhar os novos tempos e ser reduzida para 16 anos. Argumento semelhante utilizou o Deputado Péricles Gonçalves, na justificativa ao seu projeto de lei 334/79, ao indicar que era importante impor “maior responsabilidade social por parte dos jovens”,³⁶ uma vez que vivíamos novos tempos, já distantes da época da antiga legislação penal. O fato de serem deputados do MDB (oposição à ditadura) e proporem algo com esse teor evidencia que a ideologia ditatorial contaminava setores da própria oposição, correspondendo a interesses de classe que até extrapolavam os limites explícitos daquele regime.

Tanto um quanto ao outro, aparentemente, não se davam conta de que idades inferiores a 18 anos como marca para responsabilização penal já existiram em tempos remotos, como no período do Império e da Colônia, e que, portanto, pelo menos em termos históricos, “modernizar” a idade penal, reduzindo-a para 16 anos, no caso do Brasil seria, um retorno ao passado!

Outros argumentos foram apresentados, em especial, por Péricles Gonçalves, que, em suas falas, indicava que o que estava em jogo era uma perspectiva criminalizante e de endurecimento do controle social sobre os adolescentes pobres, ligando a proposta de redução da idade penal ao tema do “menor como problema social”. “A população vive em permanente sobressalto, temendo a aparição a qualquer instante, de bandidos que roubam para matar ou matam para roubar”, dizia Gonçalves, associando a “onda avassaladora de crimes” ao “grave problema da delinquência juvenil”, delinquência essa que estaria “a desafiar as autoridades e a exigir delas medidas mais eficazes ao seu combate”. O suposto medo generalizado que assolaria os brasileiros pela conduta de adolescentes colocaria estes como sujeitos a serem temidos numa sociedade que se sentiria impotente e “já descrente das autoridades policiais e judiciárias”.³⁷ Diante de tantas ameaças e dos perigosos “menores de 18 anos”, a redução aparecia como a panaceia dos problemas da criminalidade nos grandes centros, na visão dos deputados – argumentos dessa natureza estão presentes, até 2016 (31 anos após o fim da ditadura!), em programas de televisão dedicados a ocorrências policiais.

Contrariamente aos argumentos apresentados pelos autores dos projetos de lei em questão, o CDDHO buscou colaborar na construção de uma massa crítica em Osasco e na grande São Paulo, contrária aos projetos, mobilizando e estimulando diferentes setores sociais a se manifestarem nesse sentido. Parte desses esforços do CDDHO está registrada nas fontes que consultamos e indicam o empenho em estruturar um debate envolvendo desde setores ilustrados como juristas destacados, a exemplo do Dr. Dalmo de Abreu Dallari, passando por empresários, chegando a comunidades de bairros humildes como a da Vila Iara, a da Vila Yolanda³⁸, ambas de Osasco.

Chama a atenção, a partir da documentação, o esforço do CDDHO em buscar articular diferentes campos sociais, populares ou não,

vinculados a perspectivas progressistas e críticas sobre a realidade brasileira. De modo especial, a articulação contou com a participação da Organização de Auxílio Fraternal, que em São Paulo estimulou a tomada de posição de juristas e cientistas sociais vinculados à Pontifícia Universidade Católica de São Paulo e à Universidade de São Paulo. A mobilização encabeçada pelo CDDHO e pela Organização de Auxílio Fraternal pode ser observada na Carta enviada daquela para esta, em que registra os contatos estabelecidos com grupos organizados, na busca por angariar o posicionamento dos mesmos e mobilizá-los contra a redução da maioria penal.

Na Carta datada de 22 de agosto de 1979, elaborada pelo CDDHO e pela Pastoral dos Direitos Humanos, direcionada à Organização de Auxílio Fraternal, registrando a reunião realizada dia 16 de agosto de 1979, sobre o tema dos projetos de lei criminalizando a conduta de adolescentes infratores, é informado que “reuniram-se diretores da Entidade e representantes das comunidades de J. Padroeira II; J. Cipava; Santo Antônio; Munhoz; H. Maria; Km 18; V. Yolanda; Piratininga; Bel. Jardim; Cotia; Arpoador; São Paulo (Carapicuíba) e São Lucas; São Jorge e João XXIII; Baronesa e representante da Pastoral dos Direitos Humanos”. Além das instituições presentes na reunião, foram enviados convites a outras entidades, as quais não compareceram, como: Confederação das Sociedades Amigos de Bairro; Câmara dos Deputados; Associação dos Advogados; Centro Acadêmico da Faculdade de Direito Amador Aguiar; Coopergram; CBA; Sindicato dos Metalúrgicos e Sindicato dos Químicos; Ordem dos Advogados”.³⁹

A posição apresentada publicamente pelo CDDHO a respeito dos projetos de lei sobre a redução da idade penal foi construída coletivamente, fruto da reunião de 16 de agosto de 1979, que resultou do esforço anterior de discussões e posicionamento das comunidades locais, em diferentes bairros de Osasco e São Paulo, sinalizando que a

metodologia de trabalho envolvia diretamente os setores populares, considerando-os protagonistas políticos, e deles é que emergiriam as proposições centrais assumidas pelo CDDHO. Em especial, os representantes comunitários presentes nessa reunião deram ciência de que os debates em suas localidades mobilizaram pelo menos 600 pessoas.⁴⁰ As reflexões sintetizadas na reunião e expostas na carta abordam várias dimensões sociais e políticas vivenciadas pelos setores populares numa conjuntura antidemocrática. Vejamos algumas das observações apresentadas:

A primeira foi criticar a simplificação de leitura da realidade que embasara os projetos de lei analisados, isso porque, “os projetos não teriam aprofundado nas causas da violência manifestada pelos menores, ignorando as condições socioeconômicas do Brasil e das mazelas do modelo econômico imposto pelo governo”. Os filhos das famílias pobres e trabalhadoras vivenciavam continuamente inúmeras ausências, “sem assistência, sem creches, sem escolas, sem locais para lazer, [...] trabalho”, dizia o CDDHO, deixando evidenciada a falta de uma percepção, pelos projetos apresentados, mais profunda dos problemas estruturais brasileiros que afetavam os menos favorecidos como maior intensidade, isso porque a desigualdade, o desemprego e a baixa remuneração, associados à falta de serviços públicos que proporcionassem saúde, lazer, educação e mesmo trabalho, é que produziam a miséria, a pobreza estrutural e a falta de oportunidades.

Segundo o CDDHO, a miserabilidade que afetava milhares de famílias empurrava à criminalidade muitos jovens “por falta de orientação” e para suprir a “necessidade básica que é a fome”. Diante das privações cotidianas pela qual passavam muitos adolescentes, a resposta de alguns políticos era “essa lei (...) cruel”, lei que seria uma “violência maior que a que se pretende combater; uma violação dos direitos humanos de toda uma juventude”.⁴¹

Realmente, na justificativa dos projetos de lei, pouco esforço se fez para argumentar o porquê da necessidade da redução da maioria penal de 18 para 16 anos. A simplificação argumentativa denunciada pelo CDDHO revelava o pouco interesse dos deputados proponentes da redução por confrontar os problemas estruturais do país como a desigualdade social, a falta de justiça social e de políticas públicas que dignificassem as famílias trabalhadoras e pobres.

A segunda observação apresentada na Carta pelo CDDHO tratava de problematizar a questão da legitimidade dos autores do projeto de lei em proporem medidas que, se aprovadas, afetariam os adolescentes pobres e suas famílias, sem consultar os interessados ou afetados diretamente. Tal atitude revelaria uma postura das classes abastadas e governantes (mesmo sendo tais deputados de um partido de oposição!) De desconsiderar as classes populares como sujeitos políticos capazes de pensar, propor encaminhamentos, indicar possibilidades e alternativas para as políticas públicas, isso porque “os projetos de lei demonstram, como sempre a atitude paternalista do governo [...] deixando de levar ao povo os problemas para o debate e a procura de alternativas”. Ademais, cada setor social enxerga a realidade desde o seu lugar, e os projetos de lei conteriam apenas “o pensamento de uma parte do extrato social mais bem posicionado na pirâmide social, de uma classe média abonada”, carecendo, portanto de representatividade, uma vez que os grupos sociais diretamente afetados pela medida – adolescentes pobres e suas famílias – não eram convocados a pensar e propor políticas para a sociedade brasileira.

O procedimento adotado pelo CDDHO contrapunha-se ao dos governantes, pois o fundamento das suas ações era de construir reflexões e propostas desde a base das comunidades, no formato característico das Comunidades Eclesiais de Base, politizando o cotidiano popular ao estimular o seu protagonismo. Com esse formato, as comunidades podiam

problematizar, a partir de suas experiências vividas, a política nacional, propondo encaminhamentos como a rejeição aos projetos de lei estabelecendo a redução da maioria penal.

A terceira postura enunciada na Carta do CDDHO fazia uma crítica direta ao regime militar e às consequências lesivas das ações do governo à população trabalhadora, isso porque a truculência da redução da idade penal indicava que não seria a “cadeia” que iria “curar a ferida aberta na sociedade brasileira, suportada principalmente pelo trabalhador e agravada pelo que a revolução de 1964 vem fazendo contra o povo”. A ferida denunciada pelo CDDHO era multidimensional e, em especial, focava na produção em massa de pobres e miseráveis, resultado das medidas do governo ditatorial de concentrar a riqueza, pelo que “a juventude” não deveria “pagar pelos erros dos adultos” e do governo autoritário.

Os três eixos centrais da Carta do CDDHO não deixam dúvidas a respeito do comprometimento dos militantes e das comunidades envolvidas na mobilização com a democracia popular, com o respeito aos direitos humanos, com a solidariedade diante dos adolescentes pobres, com a perspectiva de que o país deveria caminhar para uma maior equidade e distribuição da riqueza, e contra a redução da idade penal, o autoritarismo, o paternalismo castrador. Se lembrarmos o contexto político de fins de 1979 (emergência de greves contra o regime, ameaças de duras repressões a essas greves), devemos considerar a intensidade do comprometimento das entidades envolvidas na Carta, o que dignifica ainda mais o movimento estimulado pelo CDDHO, numa época em que mobilizar-se, organizar-se e expressar-se contra a ordem estabelecida era, no mínimo, arriscado.

O comprometimento e engajamento político dos envolvidos com o CDDHO esteve manifesto ainda na mesma carta de 22 de agosto de 1979 quando eram indicados os encaminhamentos que as pessoas e

entidades envolvidas deveriam adotar para se opor aos projetos de lei que defendiam a redução da idade penal. As medidas sugeridas basicamente eram as seguintes:

1º. Solicitar às comunidades que orientem os seus membros e as pessoas de suas relações, no sentido de que sejam enviadas cartas ao Congresso protestando contra a aprovação dos projetos de lei n. 370/79 e 334/79.

2º. Encaminhar cópia do documento (Carta) à direção do MDB de Osasco [...] pedindo que o nosso protesto seja levado ao conhecimento da Direção Nacional do Partido.

Encaminhar cópia do documento [...] aos demais ‘centros de Defesa’ solicitando que elas também se manifestem contrários à aprovação dos projetos de lei.

Encaminhar cópia do documento [...] aos Deputados que fizeram os projetos, convidando-os a vir a Osasco, participar de uma assembléia popular.

3º [...] exigir que a Funabem e as FEBEM venham a atingir as suas finalidades, deixando de ser fábricas de delinquentes irrecuperáveis.⁴²

Pelas propostas de ação apresentadas pelo CDDHO, observa-se o intento de construir um polo de defesa dos direitos da criança e do adolescente no âmbito da institucionalidade política – deputados, parlamento, partidos –, da sociedade civil organizada – centros de direitos, instituições comunitárias –, de setores populares, de organismos estatais responsáveis pela atenção à infância e à adolescência pobre – FUNABEM e FEBEM. O intento era identificar e construir aliados, além de solidificar laços de solidariedade já estabelecidos, mobilizando e politizando a sociedade frente a medidas que poderiam prejudicar e reforçar a criminalização da pobreza e da juventude excluída.

As denúncias do CDDHO propõem pensar em crianças e adolescentes dignos, com oportunidades condizentes com projetos de vida ativos e justos, nada do que os projetos de lei estão defendendo, ao contrário, pelos argumentos dos deputados apontados, frente aos

adolescentes eventualmente infratores: cadeia, masmorra, desaparecimento do cotidiano urbano, criminalização.

As comunidades populares e os intelectuais frente à redução da maioria penal em 1979

A articulação promovida pelo CDDHO mobilizou diversas comunidades organizadas na periferia da Grande São Paulo, em especial de Osasco; outras instituições defensoras dos Direitos Humanos e da Democracia popular; e, setores intelectuais comprometidos com temas sociais. O próprio posicionamento do CDDHO expresso na carta de 22 de agosto de 1979, já analisada, externava, de forma sintética, as posições majoritárias construídas na base das comunidades e de outros grupos e pessoas mobilizadas contra a redução da idade penal. O Fundo CDDHO-CEDIC contém parte dessas manifestações, algumas das quais passamos a analisar na sequência.

Basicamente, o tema central das manifestações das comunidades que justificaria o rechaço aos projetos de lei propondo a redução da maioria penal era que esses projetos não levavam em consideração os problemas estruturais que geravam as condições propícias para a ocorrência de infrações por adolescentes: a falta de oportunidades, a violência, a pobreza.

O Relatório da Comunidade São Paulo da Cruz enfatizava que o governo deveria ter maior atenção e atender às necessidades da “gente favelada, de família pobre” e dos “adolescentes”⁴³. A Comunidade de Vila Yolanda questionava “Porque que ao invés de antecipar a maioria não igualam o salário com o alto custo de vida?” (alusão ao movimento contra o custo de vida, que tinha realizado importantes ações desde o ano anterior), num claro sinal de que o grande problema que deveria ser enfrentado era o da pobreza, da desigualdade, da exploração da classe

trabalhadora.⁴⁴ O posicionamento das Comunidades Cristãs (CJC e CGC) de São Jorge, depois de apresentar uma reflexão sobre o sistema injusto vigente no Brasil, levantava a pergunta “aos autores do projeto”: os adolescentes necessitavam de “punição ou apoio da nossa parte”.⁴⁵

Se as causas, em especial as estruturais, foram apontadas pelas comunidades, as mesmas comunidades também sugeriam alguns encaminhamentos, considerados fundamentais para que as crianças e os adolescentes pobres, em geral, pudessem construir caminhos de vida dignos, e para que aqueles que eventualmente tivessem condutas inoportunas fossem adequadamente auxiliados no sentido de encontrar caminhos de existência menos danosos. O “Clube de Mães”, da Comunidade de Cipava, afirmava: “o menor”, como era comum denominar adolescentes e crianças pobres em condições vulneráveis, “precisa de apoio, escola de aprendizagem, ajuda na formação”, em especial, as crianças necessitavam de atenção desde pequenas, na “Pré-escola, para maior desenvolvimento da criança”. As mães enfatizavam, ainda, a questão de que a “pré-escola” tinha “que ser necessidade e não luxo para a criança”, muito porque como mulheres trabalhadoras, tinham de se afastar de suas casas ao longo das jornadas de trabalho, muitas das vezes excessivas, o que dificultava se dedicarem ao acompanhamento pedagógico e aos cuidados exigidos por seus filhos pequenos ou mais crescidos porém imaturos, pelo que a Pré-escola – no caso da crianças mais novas - seria o instrumento que permitiria a elas dedicar-se ao trabalho, oportunizando aos seus filhos espaços educativos desde tenra idade. O “Clube de mães” concluía seu posicionamento dizendo: “sendo bem formado”, tendo “roupa, casa, comida, diálogo, saúde” e também “religião” (comprometida com os pobres como as Comunidades Eclesiais de Base - nota nossa), “é difícil ser marginal”.⁴⁶

Convergindo com o “Clube de Mães”, a Comunidade de Vila Yara reconhecia a importância fundamental do reconhecimento de que a vida

infantil e juvenil nas periferias do país precisava ser compreendida integralmente, devendo receber o devido cuidado e formação em todas as etapas do desenvolvimento pessoal e social até atingirem a idade adulta. A Comunidade dizia, textualmente, que era “necessário” se procurar “métodos adequados, suficientes e precisos” para formá-los nas fases: “infantil, adolescência (sic.), puberdade e juventude”, pois ao receberem uma formação consistente, chegariam ao estágio de “homem íntegro”.⁴⁷ A formação deveria ser intensificada na transição à idade adulta, exatamente para oferecer oportunidades de qualificação profissional aos adolescentes pobres ou, como questionava a Comunidade de Vila Yolanda Osasco: “Por que não facilitam as condições de estudos profissionalizantes?”⁴⁸

É interessante perceber que as comunidades pontuavam a desassistência, a falta de oportunidades educativas e instrutivas, a carência econômica como fatores prejudiciais ao desenvolvimento de suas crianças e seus adolescentes, e que se estes recebessem cuidados mais generosos da sociedade e do Estado, teriam melhores encaminhamentos na vida adulta. A identificação das “etapas” ou idades da infância até a vida adulta como momentos de desenvolvimento humano e a ideia de que a cada uma das etapas era fundamental dispensar atenção apropriada, expressa na fala da Comunidade de Vila Yara, manifestava, já em 1979, a essência da concepção que ensejaria a atualmente conhecida Doutrina da Proteção Integral, exposta no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) (de 1990) e na Convenção Internacional dos Direitos da Criança (de 1989), qual seja, a de que esses sujeitos infanto-juvenis vivem em condição peculiar de desenvolvimento e frente a cada “etapa” da vida, deveriam ter uma atenção condizente com a mesma.

Outra questão envolvida na participação e manifestação das comunidades acerca dos projetos de lei, mas que não tratava diretamente do mérito e do conteúdo dos mesmos, foi a forma como as comunidades construíram os seus posicionamentos e que dizia muito de maneira pelas

quais os setores populares organizados também consideravam que o processo das iniciativas ou da tomada das decisões estatais deveriam ter adotadas. Durante o regime ditatorial, o país viveu um período de forte restrição da participação popular e da democracia nas instâncias políticas e na condução do Estado. As comunidades, ao elaborarem seus posicionamentos sobre os projetos de redução da idade penal, procederam de modo a materializar a participação popular na formulação das opiniões, buscando deixar evidenciado isso nos seus ofícios encaminhados ao CDDHO. Como já dissemos anteriormente, na consulta do CDDHO às comunidades, foram mobilizadas pelo menos 600 pessoas, a grande maioria contrária à redução da idade penal, sendo que em algumas localidades, buscou-se precisar numericamente as opiniões: a Subcomissão dos Direitos Humanos de Cotia indicava que “48 pessoas foram contra e 2 pessoas a favor do projeto”;⁴⁹ a Comunidade São Paulo da Cruz (Osasco) mencionava que “20 aprovam a lei”, enquanto o total de consultados foram 120 pessoas, sendo, portanto, 100 contrários àqueles projetos;⁵⁰ na Paróquia de Nossa Senhora Aparecida, Jardim Piratininga, realizou-se uma “consulta popular sobre o assunto e as pessoas foram contrárias à aprovação da lei, participaram 430 pessoas”.⁵¹

Ao lado das comunidades, outros setores e pessoas representativas acabaram manifestando suas opiniões, mobilizando-se contra os projetos de lei. A Frente Nacional do Trabalho, instituição envolvida com a defesa dos trabalhadores e o combate à ditadura, assumiu, através de Ofício público, seu posicionamento sobre a redução da idade penal em termos muito explícitos ao dizer: “queremos manifestar publicamente nossa posição [...] é mais uma agressão às pessoas já violentadas por essa nossa estrutura social injusta; é uma proposta repressiva para diminuir os efeitos sem atacar as causas da desigualdade social”. As “causas” da violência cometida pelos adolescentes, segundo a Frente, eram “fruto” do salário baixo; “da falta de creches; do baixo nível de ensino; da falta de vagas nas

escolas públicas; de uma política distorcida e criminosa em relação ao campo”. A entidade indicava que a solução eficaz só seria atingida quando vivêssemos “numa sociedade sem exploradores e sem explorados”, o que significava superação da ditadura como sistema político e do modelo econômico dominante no país.⁵²

As opiniões dos especialistas também ficaram registradas na documentação do CDDHO. É importante registrar que manifestação deles ocorreu após a reunião de mobilização do CDDHO com as comunidades, sendo, portanto, posterior aos setores populares organizados terem afirmado seus pontos de vista. Ainda que as visões de uns e de outros fosse convergente, os intelectuais expunham seus argumentos com uma extensão um pouco maior, apresentando alguns dados e comparando opiniões, fazendo sínteses do por que eram favoráveis ou contrários à redução da idade penal. Mas, no geral, o cerne dos argumentos era muito próximo daqueles apresentados pelas comunidades. Vejamos alguns deles:

O jurista Dalmo de Abreu Dallari, em texto ponderando a falta de razoabilidade da redução da idade penal, indicava que a questão central do “número de menores praticantes de atos antissociais”, na realidade, era a grande consequência gerada pela “marginalização econômico social”, sendo assim, os projetos de lei propondo a “redução da idade” atuavam de forma “perniciosa e injusta, completamente inócua para a redução da criminalidade e da violência”.⁵³

A Professora Eunice R. Durham, do Departamento de Ciências Sociais da FFLCH - Universidade de São Paulo, se posicionando “a respeito do projeto que dispõe sobre a redução da maioridade legal”, também centrava o foco nos problemas estruturais do país ao dizer que o alegado aumento da criminalidade, apresentado pelos autores dos projetos de lei, não podia ser “atribuída a deficiências pessoais ou mesmo culturais” dos adolescentes infratores, “uma vez que esta(ria) (mudança

nossa) determinada por toda uma política econômica e social que tende a eximir o Estado de sua responsabilidade para com o bem-estar da população”.⁵⁴

A Coordenadora do Grupo de Trabalho sobre Menores PUC/SP, Sonia Regina Cesar Paz, confrontando o argumento dos autores dos projetos que culpabilizavam os adolescentes infratores, buscou pontuar que “a infração cometida pelos chamados marginais menores, pivetes, trombadinhas, do ponto de vista sociológico, nada mais é, do que a busca diária pela sobrevivência do dia a dia diante da carestia, das dificuldades e das violências cotidianas aos quais eles estão submetidos”. Para Sonia Paz, havia alguns fatores que não apenas colaboravam com a situação miserável e difícil das crianças e dos adolescentes pobres, como também inúmeras circunstâncias tornavam esses sujeitos vítimas da sociedade, isso porque eles sofriam violências das mais diferentes características: “há uma escalada da violência; há a violência da polícia com os menores; há a violência da sociedade em relação aos menores, negando-lhes os direitos básicos à vida (trecho adaptado pelos autores para ficar evidenciado o sentido da autora original, nota nossa)”.⁵⁵

Por fim, o Diretor do Instituto de Estudos Especiais da PUC-SP, José J. Queiroz, além de pensar na essência como seus colegas acadêmicos ao indicar os problemas estruturais quando argumentava que “no Brasil” havia “milhões e milhões de crianças marginalizadas, carentes ou abandonadas, as quais pelas próprias condições infra-humanas de existência” viveriam “a um passo do crime, em especial do furto e do roubo”, também pensava em indicar caminhos possíveis de serem adotados para diminuir o problema dessas crianças carentes, infratoras ou não. Dizia Queiroz que era fundamental “multiplicar as escolas e o ensino profissionalizante; amparar o trabalho do menor; inventar formas de ocupá-lo e instruí-lo nas horas de lazer; proporcionar às famílias condições de viverem como pessoas humanas e criarem seus filhos como

gente. Isso é o que deve ser feito com máxima urgência.” O professor da PUC ia além, defendia que poderia inclusive se “elevar a maioria penal para os 25 anos ou mais”, caso o país oferecesse dignamente condições para as crianças e suas famílias viverem adequadamente.⁵⁶

Seja qual for o ângulo que se adote, as posições que circularam na mobilização contra os projetos de redução da idade penal denunciavam a existência de problemas estruturais no campo econômico, político e social, problemas estes que eram deixados de lado pelos autores dos projetos; criticavam a ênfase em combater o incremento de práticas ilegais de adolescentes por meio de medidas simplistas como o encarceramento prisional dos mesmos; opunham-se à criminalização da pobreza, uma vez que toda a série de violências à qual as famílias, as crianças e os adolescentes pobres estavam submetidos era obscurecida; propunham encaminhamentos mais dignos ao universo infanto-juvenil com a qualificação e proliferação da educação (desde à pré-escola), profissionalização, cuidados na saúde e melhoria de vida para seus pais.

Conclusões

A despeito das crianças e dos adolescentes serem vitimados pela violência estrutural, parte da grande imprensa, formadores de opinião e alguns políticos reivindicam a diminuição de idade penal para jovens infratores, jovens esses que, na opinião daqueles grupos, supostamente pertencem às “classes perigosas” que necessitam serem policiadas e tuteladas intensamente, uma vez que possuem como uma espécie de propensão “natural” ao crime.

A construção de representações que criminalizam a pobreza e seus filhos possui uma larga história no Brasil e foi incrementada ainda na época do fim da escravidão, em fins do século XIX, pelo que ser pobre traduzia-se em ser “indesejado social”. Estigmatização que foi

intensificada e ressignificada ao longo da história nacional, ganhando, contudo, certas características que definem os potenciais sujeitos passíveis de serem qualificados como perigosos ou em risco de se tornarem perigos sociais, e que, como elemento geral, o ser pobre passa a ser o critério mais comum para alguém ser qualificado como um risco à sociedade.

Uma série de aspectos da cultura popular e periférica, ressignificados atualmente, experienciados e vividos por crianças ou adolescentes pobres, os qualificam como eventuais “riscos” à sociedade elitista e segregadora, dentre estes aspectos mencionamos: ser mestiço ou negro; vestir-se com roupas menos sofisticadas; fruir de atividades de lazer menos vigiadas e ao ar livre ou nas ruas; apreciar músicas produzidas com menores recursos tecnológicos, com temas e ritmos específicos – como o rap, o samba de raiz, o funk –; atuar com gestuais e falas pouco rebuscadas.

Vincular, como é habitual, crianças e adolescentes pobres à condição de infratores é esquecer que dentro do universo de 59,7 milhões de pessoas entre 0 a 18 anos, apenas 25.192 cometeram atos infracionais no ano de 2013. Ou seja, é muito mais comum encontramos as crianças e os adolescentes sofrendo restrição e violações de seus direitos do que sendo agentes de atos infracionais, daí que perceber uma grande adesão da opinião pública e da sociedade à possibilidade de redução da idade penal, e não à defesa e promoção dos Direitos de crianças e adolescentes, é absolutamente compreensível quando observamos a história da infância e da juventude no Brasil e, em especial, as discussões que envolveram propostas de redução da idade penal em 1979.

Neste artigo, percebemos que a pauta do CDDHO, das comunidades e de acadêmicos críticos vocalizava tanto a contrariedade à redução da maioridade penal, como a sugestão de quais áreas deveriam receber a atenção com melhoria e investimentos da sociedade, das autoridades, dos grupos organizados, para que os explorados, as famílias

trabalhadoras, os pobres e suas crianças e adolescentes pudessem vivenciar condignamente suas experiências sociais.

Nos documentos constantes do Fundo CDDHO-CEDIC, percebemos o esforço do CDDHO em viabilizar a politização e a solidariedade dos setores populares juntamente com setores mais formalmente intelectualizados, isso porque é possível encontrar cartas e documentos variados, de diferentes personagens e coletividades, engajando-se na contrariedade à redução da idade penal, sinalizando como o tema da infância e da adolescência foi ganhando presença na agenda política nacional e dos movimentos sociais.⁵⁷

O resultado dessa e de outras mobilizações contra os projetos de lei 334/79 e 370/79, estão registradas no dossiê documental da tramitação dos mesmos na Câmara dos Deputados. De modo especial, registramos que em tal dossiê, consta a manifestação contrária aos projetos da Câmara de Vereadores de Osasco⁵⁸ e de Cubatão, cidades que gravitavam na órbita de influência do CDDHO. Seja como for, os projetos de lei acabaram sendo rejeitados e arquivados na Câmara dos Deputados, situação que pode ser entendida como vitória parcial dos movimentos sociais, uma vez que suas críticas nunca se restringiram apenas ao tema dos projetos, mas abrangiam os problemas estruturais e políticos que afetavam a população trabalhadora e pobre brasileira: a desigualdade, o autoritarismo, a exclusão das classes populares da política.

Notas

* Professora doutora do departamento de História e da Pós-Graduação em História da PUC-SP; e-mail: olgabrites@uol.com.br

** Coordenador do Grupo de Trabalho de História da Infância e Juventude da Associação Nacional de História- Seção São Paulo; Professor Doutor do curso de História e Pedagogia da Unicastelo e Unisant'anna, São Paulo, Brasil; e-mail: edunettonunes@hotmail.com

1 A viabilização deste artigo foi possível pela guarda e preservação zelosa da documentação sob responsabilidade do Centro de Documentação e Informação Científica “Casemiro dos Reis Filho” - CEDIC, da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Em especial, queremos expressar nosso agradecimento à Profa. Dra. Heloisa de Faria Cruz, coordenadora do CEDIC-PUC/SP, e aos funcionários Rodrigo e Simone, por terem permitido o nosso acesso, em primeira mão, ao Fundo do Centro de Defesa dos Direitos Humanos de Osasco, mesmo porque o mesmo ainda está em fase de catalogação e tratamento. Agradecemos ao Prof. Dr. Marcos Antonio da Silva pela leitura e sugestões.

2 **Brasil: Nunca Mais:** um relato para a história. 5ª de. Petrópolis: Vozes, 1985.

3 **Comissão Nacional da Verdade.** Relatório. Volume 3. Brasília: CNV, 2014. Acessado em: 18/09/2015. Disponível em: http://www.cnv.gov.br/images/pdf/relatorio/volume_3_digital.pdf

4 FALEIROS, Vicente. **A fabricação do menor.** Humanidades, UNB, Brasília, n. 12, pp. 11, 1987. (texto constante do Fundo Documental do Centro de Defesa dos Direitos Humanos de Osasco, Cx.10, arquivado no Centro de Documentação e Informação Científica “Casemiro dos Reis Filho” - CEDIC, da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo). Daqui para adiante, utilizaremos a designação Fundo CDDHO-CEDIC para referenciar os documentos utilizados do referido acervo.

5 **IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.** Séries Estatísticas. Brasília: IBGE, s.d. (Base de Dados Demográficos On-line). Acesso em 15/10/2015. Disponível em: <http://seriesestatisticas.ibge.gov.br/> (recorte dos dados por “População presente e residente, por grupo de idades – de 0 a 19 anos, ano de 1980). A população total residente no Brasil, em 1980 era de 121.150.573, segundo compilação do IBGE.

6 Folha de São Paulo, 22/11/1984, p. 29.

7 Idem, 10/12/1983, p. 15.

8 Idem, 26/11/1985, p. 15.

9 Jornal **Folha de São Paulo** 9-4-1986. Matérias jornalísticas, entre outras, constantes do Fundo CDDHO-CEDIC, por nós consultadas, mas que não serão objeto de análise nesse artigo.

10 Para o ano de 1983, segundo Terezinha Saraiva, Presidente da FUNABEM, 324 mil foi o número de meninos e meninas atendidos pelo sistema FUNABEM-FEBEM's. Cf.: Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor. **O menor autor de infração penal:** relatório apresentado pela Presidente da FUNABEM, professora Terezinha Saraiva. Brasília: FUNABEM, 1983. p. 10 (Acervo Pessoal dos autores)

11 FALEIROS, Vicente. op. cit.. p. 11.

12 SILVA, Roberto da. **Os filhos do governo:** a formação da identidade criminosa em crianças órfãs e abandonadas. São Paulo: Editora Ática, 1997.

¹³ MARCÍLO, Maria Luiza. **História Social da criança abandonada**. 2ª Ed. São Paulo: Hucitec 2006.

¹⁴ RIZZINI, Irene. **O século perdido: raízes históricas das políticas públicas para a infância no Brasil**. Rio de Janeiro: Editora USU, Amais, Ministério da Cultura, 1997.

¹⁵ AREND, Sílvia Maria Fávero. **Histórias de abandono: infância e justiça no Brasil (década de 1930)**. Florianópolis: Ed. Mulheres, 2011. AREND, Sílvia Maria Fávero; SCHREINER, David; PEREIRA, Ivonete (org.). **Infâncias brasileiras: experiências e discursos**. Cascavel/PR: Ed. Unioeste, 2009.

¹⁶ NUNES, Eduardo Silveira Netto. **A Infância como portadora do futuro na América Latina: 1916-1948**. Doutorado em História Social; Universidade de São Paulo; São Paulo, 2011. Disponível em: http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8138/tde-26102011-005044/publico/2011_EduardoSilveiraNettoNunes_vCor.pdf

NUNES, Eduardo Silveira Netto. **Das ruas ao internato: experiências infantis: Abrigo de Menores do Estado de Santa Catarina em Florianópolis (1950-1972)**. Mestrado em História; Pontifícia Universidade de São Paulo, 2005. Disponível em: <http://1drv.ms/1SAqDbD>

¹⁷ MIRANDA, Humberto da Silva. **Nos tempos das FEBEM's: memórias de infâncias perdidas (Pernambuco/1964-1985)**. Tese de Doutorado em História. Universidade Federal de Pernambuco; Recife, 2014. Disponível em: <http://www.repositorio.ufpe.br/bitstream/handle/123456789/12383/TESE%20Humberto%20da%20Silva%20Miranda.pdf?sequence=1&isAllowed=y>

¹⁸ BRITES, Olga. **Imagens da Infância (São Paulo e Rio de Janeiro, 1930 a 1950)**. Tese de Doutorado; em História; Pontifícia Universidade de São Paulo, 1999. BRITES, Olga. **Infância, Trabalho e Educação: A Revista Sesino (1946/1960)**. Bragança Paulista: Editora Universitária São Francisco, 2004.

¹⁹ MOURA, Esmeralda Blanco B. de. **Mulheres e menores no trabalho industrial: sexo e idade na dinâmica do capital**. Petrópolis: Vozes, 1982. MOURA, Esmeralda Blanco B. de. **Crianças operárias na recém-industrializada São Paulo**. In: DEL PRIORE, Mary (Org.). **História das Crianças no Brasil**. São Paulo: Contexto, 1999.

²⁰ O Código de Menores de 1979, que revogava o anterior de 1927, facilitou a retirada das crianças e dos adolescentes de suas famílias ou de seus modos de vida para interná-los em instituições do sistema FUNABEM-FEBEM'S. Esse Código consolidou a doutrina da situação irregular, que no limite, autorizava o Juiz de Menores retirar de circulação crianças ou adolescentes por qualquer motivo que indicasse alguma carência, situação de desassistência, ou risco – seja para os internados, ou seja para a sociedade. De fato a situação irregular era a classificação jurídica que era atribuída aos meninos e meninas pobres para legitimar a intervenção do Estado em suas vidas.

²¹ **DHNET**. Base de dados do Movimento Nacional de Direitos Humanos. I Encontro Nacional de Direitos Humanos do MNDH: Osasco - Centro de Defesa dos Direitos Humano. Acesso em 18/10/2015. Disponível em: <http://www.dhnet.org.br/mndh/encontros/iencontro/relatoriosregionais/osasco_sp.htm>

²² SANTOS, Alexandre Lopes. **O acervo documental do CDDH-O: a moradia e o Passo a Passo**. 2011. Monografia do Curso de Especialização História, Sociedade e Cultura, da PUCSP. São Paulo, 2011. p. 9.

23 SANTOS, Alexandre Lopes. op. cit.. pp. 9, 15 e 16. Sobre a atuação de setores progressistas dentro da Igreja Católica em: JESUS, Paulo Sergio. **Osasco: JOC, ACO e PO no movimento operário (1960-1970)**. Dissertação de Mestrado, PUC/SP, São Paulo, 2007.

24 SANTOS, Alexandre Lopes. op. cit.. pp. 8 - 16.

25 O Fundo Documental do Centro de Defesa dos Direitos Humanos de Osasco, como dissemos acima, está arquivado no CEDIC-PUC/SP. A conformação desse fundo teve a participação do pesquisador Alexandre Lopes Santos, em especial, no transcurso de sua especialização realizada na própria PUC-SP, em 2011. O mesmo Santos realizou uma aproximação relativo ao caráter, abrangência, tipologia de documentos constante do Fundo CDDHO-CEDIC, na sua monografia já citada anteriormente.

26 SADER, Eder. **Quando novos personagens entraram em cena: experiências, falas e lutas dos trabalhadores da Grande São Paulo (1970-80)**. São Paulo: Paz e Terra, 1988.

27 WELFORT, Francisco C.. **Participação e conflito industrial Contagem e Osasco, 1968**. São Paulo: CEBRAP, 1972. Acesso em 16/09/2015. Disponível em: <www.cebrap.org.br/v2/items/view/200>

28 WELFORT, op. cit. p. 16.

29 Idem, p. 18.

30 Idem, pp. 58, 59.

31 Idem, p. 59.

32 SADER, Emir. **A vingança da história**. São Paulo: Boitempo, 2003. p.167. Segundo Sallum Jr., depois da Greve de 1968, em Osasco, (SALLUM JR. Brasília. **Labirintos: dos gerais à nova República**. São Paulo: Hucitec, 1996. p.84) o movimento operário enfrentaria um retrocesso quanto à sua luta, sendo que apenas em 1978-1980, é que com as grandes greves metalúrgicas do ABC, os trabalhadores encontrariam novos espaços de luta com grande repercussão.

O CDDHO será um desses espaços de luta, não exclusivo das pautas dos operários em seus trabalhos, mas sim atuando em pautas transversais, o que incluiria também a luta dos trabalhadores em seus ambientes de trabalho. Importa dizer que o CDDHO foi sede do Fundo de Greve do ABC em 1980 (Cf.: DHNET. op. cit.).

33 CEDHRO (Centro de Defesa dos Direitos Humanos da Região Oeste da Grande São Paulo). Lugar de adolescente é na escola e não na prisão. Osasco: CEDHRO, CMDCA/Osasco, 2014.

34 FALEIROS, Vicente de Paula. Infância e processo político no Brasil. In: PILOTTI, Francisco; RIZZINI, Irene. A arte de governar crianças. Rio de Janeiro: IIN, Ed.USU, Amais, 1995. p. 74 e 75.

35 A documentação correspondente à tramitação dos Projetos de lei número 334, de 02 de março de 1979, e número 370 de 19 de abril de 1979, podem ser consultadas na base de dados digital, on-line, da Câmara dos Deputados, e está composta com: projetos de lei; relatório da Comissão de Constituição e Justiça; Cartas e documentos da sociedade civil favoráveis ou contra os projetos. Conferir: CÂMARA DOS DEPUTADOS. Projeto de lei número 334 e 370, de 1979. Brasília: Câmara dos Deputados, mimeo, 1979. Acesso em 14 de julho de 2015. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1181733&filename=Dossie+-PL+334/1979>

36 CÂMARA DOS DEPUTADOS. Op. cit. (sem indicação precisa de paginação).

-
- 37 CÂMARA DOS DEPUTADOS. Op. cit. (sem indicação precisa de paginação).
- 38 Fundo CDDHO-CEDIC, Caixa 10. Nessa caixa contém uma série de cartas, ofícios, relatórios registrando a mobilização do CDDHO na luta contra a redução da idade penal no ano de 1979.
- 39 Carta à OAF - Organização de Auxílio Fraterno - e às Comunidades, do Centro de Defesa dos Direitos Humanos de Osasco e da Pastoral dos Direitos Humanos, Osasco 22/8/1979 (Fundo CDDHO-CEDIC, Caixa 10).
- 40 O número de participantes nas mobilizações das comunidades está subestimado, pois apenas três delas informaram esse dado.
- No Fundo CDDHO-CEDIC, Caixa 10, constam o registro da manifestação das seguintes comunidades e entidades presentes na reunião do dia 16/8/1979, no CDDHO, são elas: Subcomissão dos Direitos Humanos – Cotia; Comunidade São Paulo da Cruz – Osasco; Comunidade de Vila Yolanda Osasco; Comunidade de Vila Yara – Osasco; Clube de Mães, Cipava; Paróquia de Nossa Senhora Aparecida, Jardim Piratininga. Ao observarmos os argumentos apresentados na Carta de 22 de agosto de 1979, é possível identificar vínculos estreitos entre as sínteses e argumentos apresentados pelas comunidades e o documento elaborado pelo Centro de Defesa dos Direitos Humanos de Osasco e da Pastoral dos Direitos Humanos.
- 41 Carta à OAF - Organização de Auxílio Fraterno - e às Comunidades, do Centro de Defesa dos Direitos Humanos de Osasco e da Pastoral dos Direitos Humanos, Osasco 22/8/1979 (Fundo CDDHO-CEDIC, Caixa 10)
- 42 Carta à OAF - Organização de Auxílio Fraterno - e às Comunidades, do Centro de Defesa dos Direitos Humanos de Osasco e da Pastoral dos Direitos Humanos, Osasco 22/8/1979 (Fundo CDDHO-CEDIC, Caixa 10).
- 43 Relatório ao CDDHO da Comunidade São Paulo da Cruz - Osasco. Assinado por Francisca (s.d.) (Fundo CDDHO-CEDIC, Caixa 10).
- 44 Ofício ao CDDHO da Comunidade de Vila Yolanda (14/8/1979) (Fundo CDDHO-CEDIC, Caixa 10).
- 45 Ofício ao CDDHO das Comunidades Cristãs (CJC e CGC) de São Jorge (s.d) (Fundo CDDHO-CEDIC, Caixa 10).
- 46 Ofício do Resultado da reunião do Clube de Mães, Cipava (s.d) (Fundo CDDHO-CEDIC, Caixa 10).
- 47 Ofício ao CDDHO da comunidade Vila Yara - Osasco (s.d) (Fundo CDDHO-CEDIC, Caixa 10).
- 48 Ofício ao CDDHO da Comunidade de Vila Yolanda de 14/8/1079 (Fundo CDDHO-CEDIC, Caixa 10).
- 49 Ofício ao CDDHO da Subcomissão dos Direitos Humanos - Cotia, assinado por José Correa de Arantes; José Antônio Chagas; Anísio Marcolino (s.d). (Fundo CDDHO-CEDIC, Caixa 10)
- 50 Relatório ao CDDHO da Comunidade São Paulo da Cruz - Osasco. Assinado por Francisca (s.d.). (Fundo CDDHO-CEDIC, Caixa 10)
- 51 Ofício ao CDDHO da Paróquia de Nossa Senhora Aparecida, Jardim Piratininga, assinado pelo Pe. Angelo Gianoto (s.d). (Fundo CDDHO-CEDIC, Caixa 10)
- 52 Ofício da Frente Nacional do Trabalho expressando a "Posição da FNT frente ao projeto de lei que visa reduzir a maioridade para 14 ou 16 anos" (25/09/1979). (Fundo CDDHO-CEDIC, Caixa 10)

53 Carta de Dalmo de Abreu Dallari ao Ilmo. Sr. Dr. Fred Duarte de Araújo, presidente da Organização de Auxílio Fraternal (06/9/1979) (Fundo CDDHO-CEDIC, Caixa 10). Dalmo de Abreu Dallari atuava como um destacado jurista em defesa dos Direitos Humanos, além de ser Professor da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo.

54 Ofício de Eunice R. Durham (Prof. Adjunto, Departamento de Ciências Sociais FFLCH-USP) (s.d) (Fundo CDDHO-CEDIC, Caixa 10).

55 Carta de Sonia Regina Cesar Paz (Coordenadora do Grupo de Trabalho sobre Menores PUCSP) ao Fred Duarte de Araújo, Diretor da Organização de Auxílio Fraternal (21/08/1979) (Fundo CDDHO-CEDIC, Caixa 10).

56 Ofício de José J. “Queiroz (Diretor do Instituto de Estudos Especiais da PUC-SP) Sobre a maioridade penal do menor” ao Fred Duarte de Araújo, presidente da Organização de Auxílio Fraternal (s.d) (Fundo CDDHO-CEDIC, Caixa 10).

57 Destacamos alguns documentos do Fundo CDDHO-CEDIC, Caixa 10, que externalizam essa politização e articulação dos movimentos sociais, são eles: 1. Ofício ao CDDHO da Paróquia de Nossa Senhora Aparecida, Jardim Piratininga, assinado pelo Pe. Angelo Gianoto (s.d); 2. Ofício do Resultado da reunião do Clube de Mães, Cipava (s.d); 3. Ofício de José J. Queiroz (Diretor do Instituto de Estudos Especiais da PUC-SP) Sobre a maioridade penal do menor" ao Fred Duarte de Araujo, presidente da Organização de Auxílio Fraternal (s.d); 4. Ofício ao CDDHO da comunidade Vila Yara - Osasco (s.d); 5. Ofício ao CDDHO das Comunidades Cristãs (CJC e CGC) de São Jorge; 6. Relatório ao CDDHO da Comunidade São Paulo da Cruz - Osasco. Assinado por Francisca (s.d.); 7. Ofício ao CDDHO da Subcomissão dos Direitos Humanos - Cotia, assinado por José Correa de Arantes; José Antônio Chagas; Anísio Marcolino (s.d); 8. Carta de Sonia Regina Cesar Paz (Coordenadora do Grupo de Trabalho sobre Menores PUCSP) ao Fred Duarte de Araujo, Diretor da Organização de Auxílio Fraternal (21/08/1979); 9. Carta de GILBARCO DO BRASIL Equipamentos S.A., assinado por de N. Janot Marinho, ao Sr. Fred Duarte de Araujo (22/10/1979); 10. Ofício de Eunice R. Durham (Prof. Adjunto, Departamento de Ciências Sociais FFLCH-USP) (s.d); 11. Carta de Dalmo de Abreu Dallari ao Ilmo. Sr. Dr. Fred Duarte de Araujo, presidente da Organização de Auxílio Fraternal (06/9/1979); 12. Ofício da Frente Nacional do Trabalho expressando a "Posição da FNT frente ao projeto de lei que visa reduzir a maioridade para 14 ou 16 anos" (25/09/1979). 13. Ofício ao CDDHO da Comunidade de Vila Yolanda (14/8/1979).

58 Câmara Municipal de Osasco, SP. Ofício n. 10/1112/79. Comunicação informando que a referida Câmara de Vereadores era contrária à aprovação dos Projetos 334 e 379/79. Assina Jair Sanchez, Presidente da Câmara. Conferir em: CÂMARA DOS DEPUTADOS. Projeto de lei número 334 e 370, de 1979. Brasília: Câmara dos Deputados, mimeo, 1979. Acesso em 14 de julho de 2015. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1181733&filename=Dossie+-PL+334/1979>